



PROCESSO Nº 005/2023

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DA DUPLA DE ARTISTAS: “IGUINHO E LULINHA” PARA ANIMAÇÃO DAS FESTIVIDADES ALUSIVAS AO TAMBORIL FEST 2023 NO MUNICÍPIO DE TAMBORIL, NO DIA 13 DE JULHO DE 2023.

O Presidente da Comissão de Licitação do Município de Tamboril, segundo autorização da Ordenadora de Despesas da Secretaria de Cultura, Turismo e Desporto, Sra. Cristiana de Sousa Ferreira, e no uso de suas funções, vem abrir o presente processo de Inexigibilidade de Licitação para CONTRATAÇÃO DA DUPLA DE ARTISTAS: “IGUINHO E LULINHA” PARA ANIMAÇÃO DAS FESTIVIDADES ALUSIVAS AO TAMBORIL FEST 2023 NO MUNICÍPIO DE TAMBORIL, NO DIA 13 DE JULHO DE 2023, diretamente com seu empresário a Empresa: **IL SHOWS LTDA.**

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO E RAZÃO DA ESCOLHA

Trata-se, o presente processo de Inexigibilidade, da CONTRATAÇÃO DA DUPLA DE ARTISTAS: “IGUINHO E LULINHA” PARA ANIMAÇÃO DAS FESTIVIDADES ALUSIVAS AO TAMBORIL FEST 2023 NO MUNICÍPIO DE TAMBORIL, NO DIA 13 DE JULHO DE 2023, promovida pela Prefeitura Municipal. A escolha da supracitada do Artista deveu-se à inconteste aprovação da opinião pública local, regional e nacional, já que o mesmo é uma das mais comentadas do momento e sempre pelo sucesso causado em todo país, toda região e no território municipal. Acrescente-se ainda que o artista “Iguinho e Lulinha”, além de possuir vários CD’s, DVD gravado, é uma das duplas mais ouvidas nas plataformas digitais, ainda é uma das únicas duplas do seu estilo que se apresenta em vários Estados da Federação, portanto, tornando-se incontestável o sucesso do mesmo no âmbito nacional, regional e local, dispensando-se até maiores comentários ou questionamentos.

FUNDAMENTO LEGAL

O presente procedimento encontra amparo legal nas recomendações do Art. 25, inciso III, c/c Art. 26 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações introduzidas pela Lei 8.883/94.

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

III - para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

JUSTIFICATIVA DO PREÇO



Prefeitura de Tamboril



Para efeito de verificar a razoabilidade do preço a ser desembolsado pela administração pública e definir o valor total da Contratação da referida Banda importa na quantia de **R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais)**, o pagamento será efetuado 50% no ato da assinatura do contrato e o saldo em até 72 horas antes do show. Esta Comissão verificou que os valores ofertados estão em conformidade com os valores de mercado. Os recursos necessários para o pagamento são provenientes do Tesouro Municipal de Tamboril.

Tamboril/CE, 04 de abril de 2023.


HELAISS GOMES DE SOUSA

Presidente da Comissão de Licitação

Helais Gomes de Sousa
Presidente da CPL
Tamboril-CE